

**EDITAL N° 02/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE  
GESTÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
DE SAÚDE DA CIDADE DE MACEIÓ**

O **Serviço Social Autônomo de Saúde da Cidade de Maceió – SSA Maceió Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, sob a forma de serviço social autônomo, instituída nos termos da **Lei Municipal n° 7.502/2024** e regulamentada pelo **Decreto Municipal n° 9.704/2024**, inscrita no CNPJ sob o n° 55.484.245/0001-23, com sede na Rua Arysvaldo Pereira Cintra, n° 152, bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Sr. Mairon Micael Soares Rocha**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, com fundamento no **Regulamento Interno de Seleção de Pessoal**, ao **Decreto-Lei n° 5.452/1943** (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e demais normas pertinentes, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação temporária de profissionais, com o objetivo de atender às necessidades de pessoal no âmbito das atividades institucionais do Maceió Saúde, no exercício de 2025.

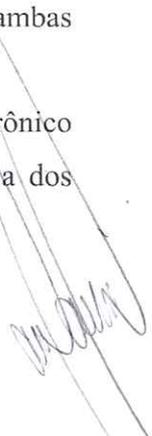
**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital regulamenta o processo seletivo para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função de Assessor Júnior de Comunicação, conforme condições e requisitos estabelecidos.

1.2. O processo será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade do Serviço Social Autônomo de Saúde da Cidade de Maceió – SSA Maceió Saúde, compreendendo análise curricular, avaliação técnica e entrevista.

1.3. A contratação será sob o regime da CLT, com todas as obrigações decorrentes, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos das Leis Federais n° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991.

1.4. O presente edital estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico oficial: [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com), sendo de responsabilidade do candidato a observância dos prazos e requisitos.



1.5. As inscrições estarão abertas das 12h00 do dia 15 de abril de 2025 até as 12h00 do dia 22 de abril de 2025, mediante envio de currículo para o e-mail: [gestaodepessoas@maceiosaude.com](mailto:gestaodepessoas@maceiosaude.com)

1.6. O presente processo não se confunde com concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, considerando a natureza jurídica do SSA como pessoa jurídica de direito privado não integrante da Administração Pública direta ou indireta.

1.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à contratação, apenas expectativa de direito à observância da ordem classificatória, conforme conveniência e necessidade do SSA.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E REQUISITOS

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Assessor Júnior de Comunicação	01	40 horas/semana	RS 2.461,00 + 2 mil em benefício

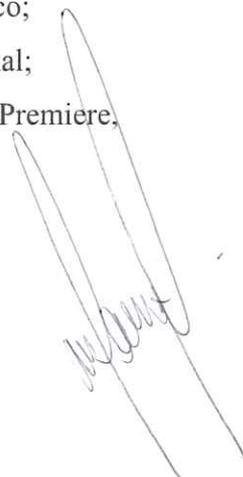
### 2.1. Atribuições do Cargo:

1. Planejamento e execução da estratégia de comunicação institucional;
2. Produção de conteúdo para redes sociais, materiais gráficos e mídias impressas;
3. Monitoramento de indicadores e métricas de engajamento;
4. Relacionamento com a mídia e comunicação pública;
5. Suporte à comunicação interna e eventos institucionais;
6. Apoio às demais áreas da entidade na produção de peças e textos.

### 2.2. Requisitos mínimos para investidura:

- Formação em nível superior ou técnico em Jornalismo, Marketing ou Design Gráfico;
- Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano na área de comunicação institucional;
- Domínio de ferramentas de edição de imagem e vídeo (ex: Adobe Photoshop, Premiere, Canva);
- Capacidade de redação institucional e domínio das normas gramaticais;
- Disponibilidade para trabalho em regime de dedicação de 40 horas semanais.

### 2.3. Da jornada e condições de trabalho:



A jornada de trabalho será cumprida em turnos diurnos, em regime presencial, no endereço da sede do Maceió Saúde ou nas unidades sob sua gestão, conforme escala definida pela coordenação da área. A escala, o local e a forma de execução poderão ser ajustados a critério da gestão, de acordo com as necessidades operacionais e institucionais.

#### **2.4. Da natureza do vínculo:**

Os profissionais contratados estarão submetidos ao regime celetista (CLT), com contrato por prazo determinado, nos termos do art. 443, §2º, alínea "c", da CLT, por excepcional interesse institucional, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, nos termos da legislação vigente.

#### **2.5. Do período de experiência e rescisão contratual:**

Nos termos do art. 445, parágrafo único, da CLT, o contrato de trabalho poderá conter cláusula de experiência pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez. Durante esse período, o desempenho do colaborador será avaliado e poderá ensejar a rescisão contratual sem necessidade de aviso prévio, caso haja inadequação funcional ou descumprimento de obrigações legais ou contratuais.

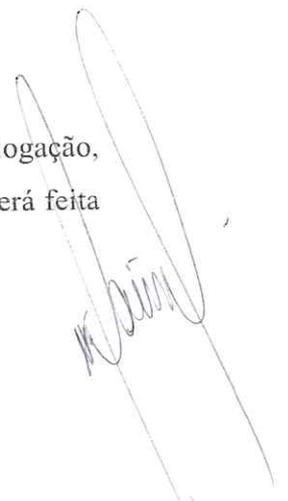
2.5.1. No curso do contrato de experiência ou do contrato definitivo, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as hipóteses de rescisão previstas no art. 482 da CLT (dispensa por justa causa), resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.2. A rescisão sem justa causa durante o contrato de experiência seguirá o disposto no art. 479 da CLT, garantindo-se ao empregado o recebimento da metade da remuneração a que teria direito até o fim do contrato, salvo se houver cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, caso em que se aplicam as regras do art. 481 da CLT.

#### **2.6. Da validade e da convocação:**

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. A convocação dos candidatos aprovados será feita conforme a ordem de classificação, mediante publicação no site institucional.

### **3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**



3.1. O Processo Seletivo será constituído de três etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório:

#### **I – Primeira Etapa – Análise Curricular:**

A análise curricular consistirá na avaliação dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares apresentados pelo candidato. A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, observando-se os critérios de pontuação definidos em tabela própria, a ser divulgada junto ao resultado preliminar.

#### **II – Segunda Etapa – Avaliação Técnica:**

Os candidatos aprovados na análise curricular serão convocados para a realização de provas práticas, compreendendo:

- a) Elaboração de texto institucional com tema previamente definido;
- b) Criação de peça gráfica (arte para redes sociais ou outro material);
- c) Elaboração de roteiro e gravação de vídeo institucional com até 1 (um) minuto de duração.

As atividades deverão ser enviadas por e-mail e/ou entregues presencialmente, conforme cronograma divulgado oportunamente.

#### **III – Terceira Etapa – Entrevista Técnica:**

Os candidatos aprovados nas etapas anteriores participarão de entrevista individual conduzida por comissão técnica composta por representantes da área de Comunicação e da área de Gestão de Pessoas. A entrevista terá como objetivo avaliar a adequação do perfil do candidato às competências exigidas para o exercício do cargo.

3.2. Cada etapa será pontuada conforme critérios técnicos previamente definidos e divulgados. A nota final do candidato será composta pela soma ponderada das três etapas.

3.3. Será desclassificado o candidato que não alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuíveis em qualquer uma das etapas do processo seletivo.

3.4. O resultado de cada fase será divulgado no site institucional [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente da nota final obtida, considerando-se aprovados aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no total das etapas.



4.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior nota na Prova Técnica;
- b) Maior nota na Entrevista;
- c) Maior tempo de experiência comprovada na área;
- d) Maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso contra o resultado de cada etapa do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo resultado, exclusivamente por meio do e-mail: [gestaodepessoas@maceiosaude.com](mailto:gestaodepessoas@maceiosaude.com).

5.2. O recurso deverá ser redigido com clareza, conter a identificação do candidato e fundamentação lógica, versando exclusivamente sobre o item contestado.

5.3. Recursos intempestivos ou sem fundamentação serão indeferidos.

5.4. O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico oficial do SSA Maceió Saúde, com a devida motivação das decisões proferidas.

## 6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.maceiosaude.com](http://www.maceiosaude.com) e homologado por ato do Diretor-Presidente do SSA Maceió Saúde.

6.2. O candidato aprovado será convocado por meio de publicação oficial, obedecida a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

6.3. O não comparecimento no prazo estipulado na convocação implicará a perda da vaga e a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por contrato individual de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, após comprovação dos requisitos exigidos e aptidão em exame médico admissional.

7.2. O candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos conforme relação divulgada juntamente com a convocação.

7.3. O não atendimento à convocação no prazo estabelecido implicará desistência tácita da vaga, salvo justificativa devidamente aceita pela administração.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

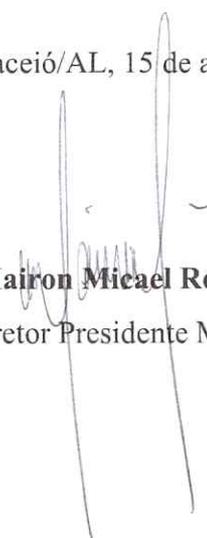


8.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

8.2. A inexatidão das declarações, a apresentação de documentos falsos ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará a eliminação do candidato, em qualquer fase do processo.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do Maceió Saúde.

Maceió/AL, 15 de abril de 2025.



**Mairon Micael Rocha Soares**  
Diretor Presidente Maceió Saúde